



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2067/1984		
Ementa ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA ISENTAR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA ECONÔMICA.		
Data da Norma 22/08/1984	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 16/11/2023	Norma Relacionada Lei Complementar nº 103/2023	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.067 DE 22 DE AGOSTO DE 1.984
=====

"Altera o Código Tributário Municipal para isentar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza os serviços de construção de moradia econômica".

O Engº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º- O art. 59 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.284 de 20 de dezembro de 1.973, fica acrescido do seguinte inciso:

"Art. 59 -

"V - Na execução de obras de construção civil de moradia econômica, cujos projetos obedeçam ao disposto na Lei nº 1.064 de 21 de agosto de 1.969, quando as plantas forem fornecidas pela Prefeitura".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 22 de agosto - de 1.984.

Engº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

